



SR/DPE/PR
FI: 1355
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao item 03 do despacho de fl. 1341 este ipl encontra-se atualizado no eproc (fl 1340 a 1354 e apenso 56, volume único - fl. 02 a 80), evento 856. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR, aos 27 dia(s) do mês de janeiro de 2015. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que a lavrei.

CONCLUSÃO

Ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2015, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Junte-se o termo de oitiva de ANTONIO KALIL HORTA;
2. Intime-se RONALDO RAMOS BORGES, HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, SÉRGIO ORSI PINTO e SEISHIRO MORIMOTO a se apresentarem nesta Regional conforme pauta, podendo ser expedida precatória na impossibilidade de comparecimento;
3. Conclusos.

Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2015.

EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2015, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.



SR/DPF/PR
Fl: 1356
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta LUIZ ANTONIO KALIL HORTA

Ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro de 2015, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante EDUARDO MAUAT DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 8.190, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente LUIZ ANTONIO KALIL HORTA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, união estável, filho(a) de Jose Maria Horta e Neusa Kalil Horta, nascido(a) aos 21/11/1952, natural de São Vicente/SP, instrução terceiro grau completo, profissão Engenheiro Eletricista, documento de identidade nº 8844658/SESP/SP, CPF 148.937.546-53, residente na(o) Av. Alexandre Cazelleato, 610, casa 79, bairro Betel, CEP 13140-000, Paulinia/SP, fone (19)38847575. Presta compromisso de dizer a verdade sob as penas da lei. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: **QUE**, comparece espontaneamente nesta Regional a fim de prestar esclarecimentos acerca do que sabe e o que lhe for perguntado; **QUE**, começou a trabalhar na PETROBRAS em 06/09/1983 como engenheiro de equipamentos na Bacia de Campos atuando embarcado junto as plataformas; **QUE**, em 1988 passou a atuar no Serviço de Engenharia da PETROBRAS - SEGEN, sendo destacado para trabalhar na Refinaria de Paulinea - REPLAN; **QUE**, já no ano de 1988 passou a atuar junto as licitações da empresa, participando de dezenas de certames, alguns deles como coordenador das comissões de licitação, face a sua especialidade; **QUE**, por volta do ano de 2006/2007 passou a ser tratada a implementação do PAC (Plano de Aceleração do Crescimento) junto a PETROBRAS, com o aumento da produção de petróleo; **QUE**, em conversa com alguns colegas, havia questionamentos quanto a forma como tais projetos estavam sendo administrados, de forma bastante açodada; **QUE**, dentro do PAC estava prevista a ampliação da REPLAN, sendo um dos contratos relativos a ampliação da casa de força, da estação de tratamento de agua e das torres de resfriamento da refinaria, a cargo do depoente, e outro relativo a construção de uma unidade de HDS (retirada do enxofre da gasolina a fim de torná-la menos poluente) a cargo do engenheiro MORIMOTO, dentre outras coisas; **QUE**, no contrato da casa de força a previsão inicial era de R\$ 506 milhões de reais, o qual proveio da Gerência Setorial do SEGEN no RJ, encarregada de estimar os custos de grandes contratos; **QUE**, a licitação foi realizada na forma de convite junto as empresas cadastradas perante a PETROBRAS, sendo que o menor lance foi de R\$ 919.000.000,00, o que motivou o cancelamento do certame pelo depoente; **QUE**, ao mencionar que iria adotar essa providencia, foi procurado por FERNANDO DE ALMEIDA BIATO, também funcionário do SEGEN (implementação de empreendimentos da area de abastecimento) e por JAIRO LUIZ BONET, subordinado de BIATO e chefe imediato do depoente na REPLAN; **QUE**, BIATO era subordinado direto de BARUSCO; **QUE**, foi dito pelos mesmos que a realização de uma nova licitação envolveria a perda de tempo, sugerindo-se que negociasse com as empreiteiras, o que foi recusado pelo depoente, tendo sido cancelada a licitação; **QUE**, na licitação seguinte foi convidada uma outra empresa não pertencente ao grupo das grandes empreiteiras e assinado o contrato em dezembro de 2007 por valor dentro da estimativa de preço do SEGEN, com grande economia para a PETROBRAS; **QUE**, a primeira licitação para a ampliação da ETA, coordenada pelo depoente, acabou sendo cancelada devido as propostas muito altas em relação a estimativa do SEGEN; **QUE**, na segunda licitação uma das empresas ofereceu lance bastante proximo da estimativa do SEGEN, empresa esta que detinha inclusive referencia de capacidade tecnica fornecida via email pelo engenheiro ANTONIO DIAS DA

SILVA, do CEMPES (Centro de Pesquisa da PETROBRAS); **QUE**, o SEGEN acabou elevando a estimativa do contrato, não recordando o nome do funcionário que assinou tal providência; **QUE**, essa medida não teve nenhuma justificativa, uma vez que a empresa que ofereceu a melhor proposta era idônea e tinha condições de executar a obra; **QUE**, ficou indignado com essa atitude e telefonou para o funcionário que teria feito a alteração de preço, o qual disse ter sido pressionado a fazer isso; **QUE**, advertiu esse funcionário, cujo nome não recorda no momento, de que para fazer essa alteração o mesmo teria de adulterar as estimativas anteriores e iria acabar se prejudicando; **QUE**, naquele mesmo dia esse funcionário lhe enviou um email retornando a estimativa ao patamar anterior; **QUE**, o depoente não chegou a concluir esse certame, sendo transferido para a refinaria Presidente Bernardes em Cubatão, perdendo inclusive uma gratificação de chefia de cerca de 15 a 20% do seu salário; **QUE**, o mesmo ocorreu com uma licitação sob a responsabilidade do engenheiro SEICHIRO MORIMOTO a qual teve de ser cancelada por duas vezes, sendo que na terceira houve o ajuste de estimativa para cima, tornando a menor proposta, inicialmente muito acima da estimativa, apta a receber o contrato; **QUE**, MORIMOTO também acabou sendo transferido e afastado da chefia setorial que ocupava junto a REPLAN e se dizia muito contrariado com a situação relacionada a as licitações, chegando a mencionar que apenas a empresa ganhadora do certame parecia interessada na licitação, ao contrário das demais que permaneciam apáticas; **QUE**, a mesma impressão teve o declarante em relação a licitação que não chegou a concluir (ETA), sendo que desde o início de sua atuação junto as grandes licitações em 2007 já percebeu que havia algo diferente; **QUE**, de forma concreta, indica o estímulo dos administradores BIATO e BONET no sentido de que fosse implementada a negociação junto as empreiteiras que apresentavam valores muito acima das estimativas do SEGEN, quando a regra era o cancelamento dos certames; **QUE**, refere ainda que um gerente da REPLAN de nome FAUSTINO VERTAMATI, juntamente com o chefe imediato deste, RAIMUNDO CERQUEIRA NETO, também incentivava tais negociações; **QUE**, recorda-se de que os últimos questionavam o valor das propostas apresentadas, as quais seriam inexequíveis pois eram muito menores do que as propostas das grandes empreiteiras; **QUE**, FAUSTINO VERTAMATI e RAIMUNDO CERQUEIRA NETO ainda argumentavam quanto a falta de capacidade técnica de algumas empresas que apresentaram preços menores, o que era refutado pelo depoente, pois havia se preocupado em pesquisar e em obter referências das mesmas; **QUE**, assevera que de fato confiava na estimativa do SEGEN, considerando a experiência e a capacidade técnica dos servidores daquele setor, considerando inclusive que nas dezenas de licitações anteriores a 2006/2007 das quais participou nunca foi declarada vencedora empresa que apresentou lance muito discrepante da estimativa do SEGEN; **QUE**, a atestar a confiabilidade do SEGEN recorda de uma oportunidade em que o SEGEN promoveu uma revisão de estimativa para baixo após ouvir os argumentos de uma empresa, a qual acabou vencendo a licitação; **QUE**, assevera que segundo a sua experiência como engenheiro e como membro e coordenador de comissões de licitação, um erro elementar que foi cometido pela PETROBRAS em relação aos grandes empreendimentos foi o início das obras sem ter ao menos o projeto básico definido, permitindo ainda que o projeto básico fosse alterado após a assinatura do contrato sem uma razão técnica; **QUE**, independentemente do pagamento de comissões ou atos ilícitos, essa prática acaba encarecendo o custo das obras face a necessários aditivos; **QUE**, recorda-se que nas licitações da REPLAN teve de complementar as especificações das obras por meio de memoriais descritivos, devido ao projeto básico não estar completo; **QUE**, aponta que a empresa ENGEVIX recebeu o contrato para confecção do projeto básico da ampliação da REPLAN, todavia o mesmo foi aceito de

forma incompleta, prejudicando de certa forma as licitações que se seguiram; **QUE**, o projeto básico em questão foi destinado ao SEGEN e acredita que o mesmo tenha sido aceito incompleto devido a pressa no inicio das obras; **QUE**, nessa mesma época havia licitações em andamento para os projetos de ampliação e construção de refinarias em Pernambuco, Itaboraí/RJ e no Maranhão; **QUE**, na opinião do depoente e de outros colegas engenheiros, os quais sugere sejam ouvidos, essa politica de realização de grandes obras de forma apressada e simultânea seria inviável tanto do ponto de vista de orçamento da PETROBRAS como diante da ausência de infraestrutura, ou seja, empreiteiras disponiveis e de mão-de-obra capacitada; **QUE**, também considera pouco inteligente essa prática pois acabou encarecendo os custos devido ao aumento repentino da demanda por obras e equipamentos, sendo certo também que não havia mercado para todo o produto a ser produzido e nem garantia de venda do excedente a preço economicamente viável; **QUE**, não chegou a manter contato direto com PAULO ROBERTO COSTA e PEDRO BARUSCO, entretanto BIATO mencionava que "o pessoal de cima" estaria mandando que negociasse com as empreiteiras que estariam oferecendo propostas muito altas ao invés de cancelar as licitações como usualmente era feito, referindo-se nominalmente a eles; **QUE**, acreditou ser bastante estranho tal comportamento, pois lhe pareceu não estar atendendo aos interesses da empresa, que consistia na realização de obras com prazos razoáveis, mediante projetos definidos e a preços justos. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, _____, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DEPOENTE :

LUIZ ANTONIO KALIL HORTA

SR/DPF/PR
FI 1359
Rub. _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ ANTONIO KALIL HORTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8844658 SSP/SP

CPF 148.937.546-53 DATA NASCIMENTO 21/11/1952

FILIAÇÃO
JOSE MARIA HORTA
NEUSA KALIL HORTA

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00860770203 VALIDADE 09/10/2019 1ª HABILITACAO 04/04/1975

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PAULINIA, SP DATA EMISSAO 09/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

51688060601
SP647423812

DETRAN - SP (SAO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 993128346

PROIBIDO PLASTIFICAR 993128346

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Certifico que esta cópia é fiel reprodução do documento que me foi apresentado. Do que, para constar, lavro este termo. Curitiba

14/10/15
Escrivã de Polícia Federal - Matr. n.º 9.716
Viviane de Lima Moran



SR/DRF/PR
Fl: 1360
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO que, após contato telefônico com os intimados, RONALDO RAMOS BORGES, HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, SÉRGIO ORSI PINTO e SEISHIRO MORIMOTO somente este último poderá comparecer em Curitiba para prestar declarações e que fará contato nesta semana para agendar data de oitiva. Durante os contatos RONALDO RAMOS BORGES informou que mora em Campinas/SP e não pode se deslocar para Curitiba, mas deixou o email ronborg@globo.com e telefone celular 19-996263654 para ser contatado em Campinas/SP. Quanto à pessoa de HENRIQUE DA SILVA FERREIRA conversei com a mulher dele, de nome SILVIA, e ela me informou que em 12/12/2003 seu marido sofreu um AVC HEMORRÁGICO e desde então não consegue sequer falar ao telefone e portanto está impedido, por problemas de saúde, de prestar qualquer declaração. Já SÉRGIO ORSI PINTO informou, por email, que prefere prestar declarações na Delegacia de Polícia Federal de Santos/SP. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR, aos 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2015. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

CONCLUSÃO

Ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2015, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Expeçam-se precatórias as Delegacias de Santos/SP e Campinas/SP, conforme minuta;
2. Proceda-se o agendamento em relação a testemunha que comparecera nesta Regional.

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2015.

Eduardo Mauat da Silva
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2015, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.

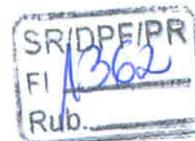


SR/DPE/PR
Fl: 1361
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO que as Cartas Precatórias destinadas às cidades de Campinas e Santos foram encaminhadas por email, conforme se seguem. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR, aos 04 dia(s) do mês de fevereiro de 2015. Eu, _____ Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que a lavrei.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Viviane de Lima Moran" <viviane.vlm@dpf.gov.br>

Para: pujol.sacp@dpf.gov.br

Com mauat.ems@dpf.gov.br

Cópia:

Data: 04/02/2015 15:09 (06 minutos atrás)

Assunto: Carta Precatória - Operação Lava Jato

Anexos: Image20150204160254-m1.pdf (620 Kb)

Caro Dr. Sebastião Pujol, em cumprimento ao determinado pela Autoridade Policial que preside os autos do IPL 1041/2013-SR/DPF/PR, encaminho em anexo o memorando 836/2015-SR/DPF/PR que solicita a oitiva de RONALDO RAMOS BORGES.

Gentileza confirmar o recebimento deste email.

Att.

Viviane Moran
Escrivã de Polícia Federal
Telefone 41-32517740 (à tarde)



SR/DPF/PR
Fl: 1363
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Rua Profª. Sandália Monzon nº 210, Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP 82.640-040 - fone: (41) 3251-7500

Memorando nº 0836/2015 - IPL 1041/2013-4 SR/DPF/PR

Em 02 de fevereiro de 2015.

Ao: Delegado Chefe da
Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP

Assunto: **Carta Precatória - Instrução IPL nº 1041/2013-4-SR/DPF/PR (Op. Lava jato)**

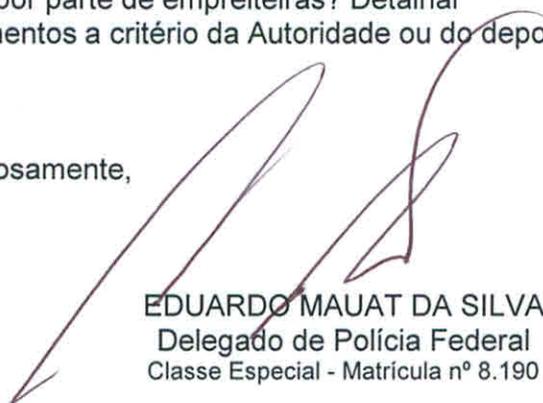
Senhor Delegado,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 1041/2013-4-SR/DPF/PR, instaurado em data de 08/11/2013, solicito a V.Ex.^a determinar que se proceda a inquirição em termo de depoimento compromissado, fotocopiando-se a respectiva identidade, de RONALDO RAMOS BORGES, CPF 189852547-15, nascimento 07-04-1951, filho de Zilma Ramos Borges, com endereço na Rua Jader Passos 374 C 97, Jardim Boa Esperança, Campinas, SP, CEP 13091-900, fones 19 996263654, 19 32377676, 19 32071214 e 19 32366335, email ronborg@globo.com. Para tanto, são apresentadas as seguintes perguntas (**devendo o depoente ser advertido de que falar ou não a verdade não é uma opção e sim uma obrigação**):

1. Trabalhou na empresa PETROBRAS? Em que locais e períodos?
2. Atuou junto a licitações ou em relação a contratação de empresas fornecedoras de bens e serviços para a PETROBRAS?
3. Notou alguma alteração em relação as propostas das empreiteiras a partir de 2006/2007? Caso positivo, detalhar.
4. Acredita que o sistema de estimativa de preços formulado pela PETROBRAS por meio da Gerência Setorial do SEGEN, ou outro setor que veio a lhe suceder, era/é confiável?
5. Na época mencionada acima (2006/2007) notou algum aumento da diferença entre essa estimativa e as propostas das empresas? Caso positivo, detalhar.
6. Nos casos em que ocorreu uma diferença significativa entre a estimativa e a menor proposta, recorda-se de ter sido orientado no sentido de que deveria negociar junto as empreiteiras participantes do certame, ao passo que o procedimento usual seria o de cancelar a licitação e posteriormente abrir outro processo? Caso positivo, de quem partiu essa orientação?
7. Tem conhecimento de que algumas obras promovidas pela PETROBRAS tenham sido iniciadas sem ao menos o projeto básico concluído? Caso positivo, qual seria a justificativa para essa prática?
8. No tocante a pergunta anterior, caso tenha respondido afirmativamente, acredita que essa diretriz pode ter dado margem a sobrepreço? E em relação aos aditivos contratuais? E quanto a prejuízos a empresa?
9. Na sua opinião, a expansão da estrutura visando o incremento da extração e produção de petróleo prevista no PAC levou em conta critérios econômicos (custo/benefício)? Na sua opinião ocorreu algum tipo de "pressa" quanto aos novos empreendimentos? Caso positivo, tal "pressa" seria justificável?

10. Conhece as pessoas de FAUSTINO VERTAMATI e RAIMUNDO CERQUEIRA NETO? Trabalhou com os mesmos? Caso positivo, em que oportunidades e qual era a função destes?
11. A partir da resposta apresentada no quesito 06: FAUSTINO VERTAMATI e RAIMUNDO CERQUEIRA NETO possuem relação com o estímulo a negociação com as empreiteiras, malgrado a existência de grande diferença entre a estimativa da PETROBRAS e a menor proposta?
12. Conhece as pessoas de FERNANDO DE ALMEIDA BIATO e JAIRO LUIZ BONET? Trabalhou com os mesmos? Caso positivo, em que oportunidades e qual era a função destes?
13. A partir da resposta apresentada no quesito 06: FERNANDO DE ALMEIDA BIATO e JAIRO LUIZ BONET possuem relação com o estímulo a negociação com as empreiteiras, malgrado a existência de grande diferença entre a estimativa da PETROBRAS e a menor proposta?
14. Conheceu PAULO ROBERTO COSTA e PEDRO BARUSCO? O que sabe a respeito dos mesmos? (detalhar)
15. O que sabe a respeito de eventual ajuste entre as empreiteiras contratadas pela PETROBRAS a fim de obterem vantagens indevidas? Detalhar
16. Possui conhecimento do envolvimento de funcionários da estatal quanto a obtenção de vantagens indevidas por parte de empreiteiras? Detalhar
17. Outros esclarecimentos a critério da Autoridade ou do depoente.

Atenciosamente,



EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 8.190



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Viviane de Lima Moran" <viviane.vlm@dpf.gov.br>

Para: baida.jcbf@dpf.gov.br

Com
Cópia: mauat.ems@dpf.gov.br

Data: 04/02/2015 15:15 (agora)

Assunto: Carta Precatória - Operação Lava Jato

Anexos: Image20150204161044-m1.pdf (624 Kb)

Caro Dr. Julio Baida, em cumprimento ao determinado pela Autoridade Policial que preside os autos do IPL 1041/2013-SR/DPF/PR, encaminho em anexo o memorando 855/2015-SR/DPF/PR que solicita a oitiva de SERGIO ORSI PINTO.

Gentileza confirmar o recebimento deste email e em caso de dúvida referente à Carta Precatória informo que o telefone do DPF MAUAT é 41-3251.7775

Att.

Viviane Moran
Escrivã de Polícia Federal
Telefone 41-32517740 (à tarde)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Rua Profª. Sandália Monzon nº 210, Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP 82.640-040 - fone: (41) 3251-7500

Memorando nº 0855/2015 - IPL 1041/2013-4 SR/DPF/PR

Em 03 de fevereiro de 2015.

Ao: Ao Exmo. Senhor
Dr. JÚLIO CÉSAR BAIDA FILHO
Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP

Assunto: **Carta Precatória - Instrução IPL nº 1041/2013-4-SR/DPF/PR (Op. Lava jato)**

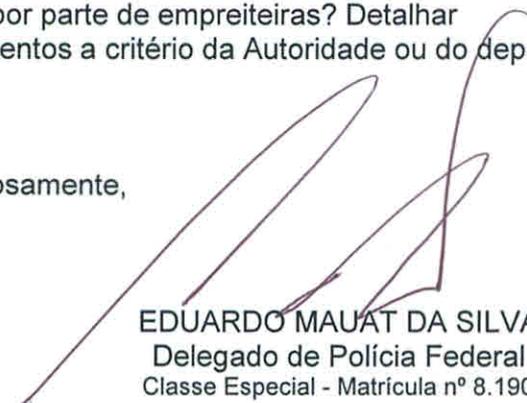
Senhor Delegado,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 1041/2013-4-SR/DPF/PR, instaurado em data de 08/11/2013, solicito a V.Ex.^a determinar que se proceda a inquirição em termo de depoimento compromissado, fotocopiando-se a respectiva identidade, de SERGIO ORSI PINTO, CPF: 919.483.718-04, IDENT: 68259591 órgão Emissor: SSP DT Emissão: 25/03/1988, com endereço comercial na Av. Nove de Abril, 777, Cubatão/SP, CEP 11555-000, Tel fixo: (13) 3328-3050, cel: (13) 99741-7805, email: sergioorsi@petrobras.com.br. Para tanto, são apresentadas as seguintes perguntas (**devendo o depoente ser advertido de que falar ou não a verdade não é uma opção e sim uma obrigação**):

1. Trabalhou na empresa PETROBRAS? Em que locais e períodos?
2. Atuou junto a licitações ou em relação a contratação de empresas fornecedoras de bens e serviços para a PETROBRAS?
3. Notou alguma alteração em relação as propostas das empreiteiras a partir de 2006/2007? Caso positivo, detalhar.
4. Acredita que o sistema de estimativa de preços formulado pela PETROBRAS por meio da Gerência Setorial do SEGEN, ou outro setor que veio a lhe suceder, era/é confiável?
5. Na época mencionada acima (2006/2007) notou algum aumento da diferença entre essa estimativa e as propostas das empresas? Caso positivo, detalhar.
6. Nos casos em que ocorreu uma diferença significativa entre a estimativa e a menor proposta, recorda-se de ter sido orientado no sentido de que deveria negociar junto as empreiteiras participantes do certame, ao passo que o procedimento usual seria o de cancelar a licitação e posteriormente abrir outro processo? Caso positivo, de quem partiu essa orientação?
7. Tem conhecimento de que algumas obras promovidas pela PETROBRAS tenham sido iniciadas sem ao menos o projeto básico concluído? Caso positivo, qual seria a justificativa para essa prática?
8. No tocante a pergunta anterior, caso tenha respondido afirmativamente, acredita que essa diretriz pode ter dado margem a sobrepreço? E em relação aos aditivos contratuais? E quanto a prejuízos a empresa?
9. Na sua opinião, a expansão da estrutura visando o incremento da extração e produção de petróleo prevista no PAC levou em conta critérios econômicos (custo/benefício)? Na sua opinião ocorreu algum tipo de "pressa" quanto aos novos empreendimentos? Caso positivo, tal "pressa" seria justificável?

10. Conhece as pessoas de FAUSTINO VERTAMATI e RAIMUNDO CERQUEIRA NETO? Trabalhou com os mesmos? Caso positivo, em que oportunidades e qual era a função destes?
11. A partir da resposta apresentada no quesito 06: FAUSTINO VERTAMATI e RAIMUNDO CERQUEIRA NETO possuem relação com o estímulo a negociação com as empreiteiras, malgrado a existência de grande diferença entre a estimativa da PETROBRAS e a menor proposta?
12. Conhece as pessoas de FERNANDO DE ALMEIDA BIATO e JAIRO LUIZ BONET? Trabalhou com os mesmos? Caso positivo, em que oportunidades e qual era a função destes?
13. A partir da resposta apresentada no quesito 06: FERNANDO DE ALMEIDA BIATO e JAIRO LUIZ BONET possuem relação com o estímulo a negociação com as empreiteiras, malgrado a existência de grande diferença entre a estimativa da PETROBRAS e a menor proposta?
14. Conheceu PAULO ROBERTO COSTA e PEDRO BARUSCO? O que sabe a respeito dos mesmos? (detalhar)
15. O que sabe a respeito de eventual ajuste entre as empreiteiras contratadas pela PETROBRAS a fim de obterem vantagens indevidas? Detalhar
16. Possui conhecimento do envolvimento de funcionários da estatal quanto a obtenção de vantagens indevidas por parte de empreiteiras? Detalhar
17. Outros esclarecimentos a critério da Autoridade ou do depoente.

Atenciosamente,



EDUARDO MAUAT DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 8.190



SR/DPF/PR
Fi: 1368
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi intimação **293/2015**, para comparecimento **no dia 12/02/2015, às 14 h**, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, de **SEISHIRO MORIMOTO - INTIMADO POR EMAIL**, morimoto@petrobras.com.br. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR aos 04 dia(s) do mês de fevereiro de 2015. Eu, _____
Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, que a lavrei.